

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – UPAE BELO JARDIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rodoviária BR-232 , s/n, KM 185, CEP 55.150-790, Bairro de Edson Mororo Moura, município de Belo Jardim, inscrita no CPNJ/ME sob o nº 10.894.988/0003-03, representada por seu Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.863.530/0001-80, com sede na BR-232, Km-63, Lote nº 03, Distrito Industrial, Município de Pombos, Estado de Pernambuco, CEP 55.630-000, neste ato, por sua representante legal, doravante nominada **CONTRATADA**, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente aditivo ao contrato de prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, celebrado entre as partes em 01 de setembro de 2014, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – Tendo em vista que as partes estabeleceram que o presente contrato seria renovado automaticamente, a despeito de renovações realizadas por meio de aditivos, as partes resolvem revogar esta renovação automática, estabelecendo que a vigência restará renovada por um período de 12 (doze) meses, contados de 23 de setembro de 2024 até 23 de setembro de 2025, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos mediante celebração de termo aditivo, podendo ainda ser rescindido imotivadamente mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 23 de Setembro de 2024.


Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correia Advogados
OAB/PE 32.773

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
UPAE BELO JARDIM**

BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: